



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0049311/2020-40

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0049311/2020-40	NAR DE POÇOS DE CALDAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AZ INCORPORAÇÃO ALFENAS LTDA		CPF/CNPJ: 26.347.007/0001-78
Endereço: RUA BARÃO DE JAGUARA, 1091 - 4º ANDAR - SALA 402		Bairro: CENTRO
Município: CAMPINAS	UF: SP	CEP: 13.015-002
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: AZ INCORPORAÇÃO ALFENAS LTDA		CPF/CNPJ: 26.347.007/0001-78
Endereço: RUA BARÃO DE JAGUARA, 1091 - 4º ANDAR - SALA 402		Bairro: CENTRO

Município: CAMPINAS	UF: SP	CEP: 13.015-002		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS	Área Total (ha): 19,3851			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 63.116	Município/UF: ALFENAS/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): URBANO N/A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	0,7743	HA		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	835	UN		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Loteamento urbano	**	19,3851		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,7743	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	médio	0,7743
Mata Atlântica	14,7	Pastagem		14,7
Total:	15,4743		Total:	15,4743
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira nativa		64,5321	m ³	
Lenha Nativa		89,2143	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Bruno Soares Furlan - MASP: 1.314.255-9

Data da Vistoria: 21/07/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/02/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 20828276

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	396691.71	7630028.98
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	396747.34	7629946.17

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

1. Quanto à implantação da obra:

- Durante a instalação do empreendimento deve-se identificar possíveis fontes poluidoras difusas e pontuais, acompanhar as atividades de movimentação de terra, movimentação de máquinas e veículos, execução de obras civis e seguir rigorosamente o projeto aprovado pela prefeitura;
- Promover a implantação de adequado sistema de drenagem das águas pluviais;
- Realizar coleta e disposição do lixo produzido de forma correta;

2. Quanto à supressão de remanescente de mata nativa e árvores isoladas:

- Realizar o desmatamento em faixas, sempre visando propiciar caminhos e tempo para a fuga de animais silvestres, adotando técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção);
- Realizar a derrubada e retirada do material lenhoso de forma que não afetem outras partes da vegetação e não causem processo erosivo;

- c. Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho; realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;
 - d. Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Muzambinho ou Machado;
 - e. Deve-se dar utilização nobre para todo material lenhoso retirado, se assim couber.
3. Quanto à distúrbios causados pela poluição sonora:
- a. Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizar a manutenção e calibragem do maquinário.

Medidas Compensatórias:

- Compensação Lei nº 11.428/2006 em área de 1,7858 hectares, fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, no interior da Fazenda Caçus, com a devida averbação as margens da Matrícula 18.162, do Serviço de Registro de Imóveis de Alfenas/MG, através de Servidão Ambiental Perpétua/permanente.

- Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF aprovado com Plantio de 1250 (mil duzentos e cinquenta) mudas de *Ocotea odorifera* e 1238 mudas de espécies pioneiras ou secundárias, em um espaçamento médio de 3 x 3 metros, como compensação, distribuídas em uma área de 2,0556 ha composta atualmente por pastagem exótica e enriquecimento em áreas preservadas dentro e fora da propriedade seguindo o planejamento apontado no Documento SEI 38384077, obedecendo a seguinte distribuição:

1. Área de 0,6002 ha de APP dentro do imóvel, desprovida de mata nativa, tendo como coordenadas de referência 396644.18 m E (x); 7629966.59 m S (y) e 396875.70 m E (x); 7629727.15 m S (y) (UTM, Sirgas 2000): Esta área receberá um total de 667 mudas, sendo 300 da espécie em questão, correspondendo a um percentual de 44,97%.

2. Área de 1,1396 ha das áreas verdes, desprovida de mata nativa, tendo como coordenadas de referência 396601.00 m E (x); 7630044.00 m S (y) e 396772.24 m E (x); 7630183.60 m S (y) (UTM, Sirgas 2000): Esta área receberá um total de 1266 mudas, sendo 580 da espécie em questão, correspondendo a um percentual de 45,81%.

3. Cota de Furnas área de 0,2573 ha, tendo como coordenadas de referência 396596.06 m E (x); 7629704.12 m S (y) e 396688.96 m E (x); 7629674.03 m S (y) (UTM, Sirgas 2000): Esta área pode receber um total de 285 mudas, sendo projetado para plantio 135 da espécie em questão, correspondendo a um percentual de 47,36%.

4. Cota de Furnas área de 0,0585 ha, tendo como coordenadas de referência 396828.40 m E (x); 7629686.17 m S (y) e 396880.15 m E (x); 7629714.53 m S (y) (UTM, Sirgas 2000): Esta área pode receber um total de 65 mudas, sendo projetado para plantio 30 da espécie em questão, correspondendo a um percentual de 46,15%.

5. Plantios de enriquecimento em áreas preservadas dentro da propriedade, tendo como coordenadas de referência 396607.00 m E (x); 7629975.60 m S (y) e 396831.87 m E (x); 7629934.45 m S (y) (UTM, Sirgas 2000): Nestas áreas é prevista a distribuição de 100 mudas exclusivamente de *Ocotea odorifera* onde a mata apresentar clareiras e possibilidade de implantação, conforme sua situação atual comprovada pelos levantamentos realizados.

6. Plantios de enriquecimento na área proposta para compensação do Bioma Mata Atlântica na propriedade total do Sítio Caçus, com área de 3,4680 ha, tendo como coordenadas de referência 397615.81 m E (x); 7625367.22 m S (y) e 397897.03 m E (x); 7625154.95 m S (y) (UTM, Sirgas 2000): Nesta área será realizado plantio de enriquecimento de 105 mudas exclusivamente de *Ocotea odorifera*, complementando o total necessário de 1.250, distribuindo a mesma por toda a área onde a mata apresentar pouca presença de sub-bosques e espaçamento das arbóreas de grande porte, conforme constatado no diagnóstico da flora da compensação florestal.

Os espécimes de *Ocotea odorifera* deverão ser plantados em conjunto com outras espécies pioneiras ou secundárias que auxiliam na recuperação da vegetação e induzem a regeneração natural das áreas desprovidas de vegetação nativa, dando preferência àquelas existentes na região da propriedade e/ou frutíferas nativas, conforme tabela Tabela 11.1. do PUP (Documento SEI 20828270) conforme cronograma.

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar averbação de servidão ambiental perpétua de 1,7858 ha na propriedade denominada Sítio Caçus, na localidade Fazendinha ou São Tomé, registrada sob número 18.162, Livro 02-RG, na Comarca de Alfenas, conforme memorial descritivo (documento SEI 24970377), composto por Floresta estacional Semidecidual Secundária em Estágio médio de regeneração, em área comum, dentro do mesmo município, na mesma bacia hidrográfica e na mesma microbacia hidrográfica.	Até 60 dias após emissão da autorização.
2	Integral cumprimento do PTRF aprovado e apresentação junto ao processo SEI 2100.01.0049311/2020-40 de relatórios de acompanhamento e implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anual, seguindo cronograma do PTRF até finalização da implantação.
3	Anexar junto ao processo SEI 2100.01.0049311/2020-40 de relatório fotográfico do cumprimento das etapas da intervenção ambiental para afugentamento de fauna, começando pela roçada, seguido do corte com motosserra e por fim o uso de maquinário.	Até 60 dias após a finalização da supressão.
4	Isolar as áreas de plantio, manter aceiros, e placas indicativas e educativas no local, mantendo vigilância constante e proibindo o acesso de pessoas e animais domésticos.	No momento de implantação dos projetos.
5	Obtenção da aprovação do loteamento junto ao município, ente federativo responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei Federal n. 6.766/1979.	Antes do início da supressão.
6	Demarcação das áreas e árvores definidas para supressão/corte.	Antes do início da supressão.
7	Isolamento das áreas de preservação e área verde do loteamento.	Antes da implantação do loteamento.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 04/02/2022, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de](#)



[26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41635753** e o código CRC **1B22F843**.
